



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

011  
FAC: 88/04  
P

**LEI N.º 1.100, DE 31 DE MARÇO DE 2004.**

*"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e de crédito especial ao Orçamento do Município, no exercício de 2004."*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica aberto um crédito de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.07 - 06 572.04.2.010-3.3.90 32.00 - <b>113</b>		
Material de Distribuição Gratuita	.....	R\$ 50.000,00
02.10-12.361.11.2.017-3.3.90.30.00 - <b>166</b>		
Material de Consumo	.....	R\$ 200.000,00
02.10-12.361.11.2.017 - 4.4.90.52.00 - <b>174</b>		
Equipamentos e Material Permanente	.....	R\$ 400.000,00
02.12-23.695.04.2.023-3.3.90.36.00- <b>227</b>		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	.....	R\$ 30.000,00
02.10-12.365.13.2.020-3.3.50.43.00 - <b>180</b>		
Subvenções Sociais	.....	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 750.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica aberto um crédito especial, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

**CRÉDITO ESPECIAL**

02.14-10.302.16.2.026-3.3.90.37.00 - <b>293</b>		
Locação de Mão de Obra	.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 800.000,00</b>

02.14-10.302.16.2.026-3.3.90.37.00 - 293

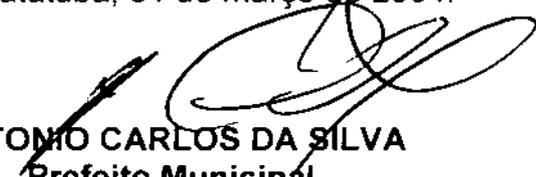


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** – Os créditos abertos, suplementar e especial, de que tratam os artigos 1.º e 2.º serão cobertos com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com aproveitamento de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de março de 2004.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

N.º	012
Proc.º	78/04
	<i>p</i>



**CIENTE DOS TERMOS DO PRESENTE**  
**EM 06/04/04**  
  
Silvana Paula  
Assistente Administrativa II  
Expediente Legislativo